



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-1283 - www.cade.gov.br

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Às 14h do dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou aberta a presente sessão, realizada sob a forma remota conforme pauta publicada no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2020. Participaram os Conselheiros do Cade, Mauricio Oscar Bandeira Maia, Paula Azevedo, Lenisa Rodrigues Prado, Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann e Luis Henrique Bertolino Braidó; o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior; a representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Samantha Chantal Dobrowolski; o Economista Chefe, Guilherme Resende e o Secretário do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani. Foi disponibilizado equipamento eletrônico nas instalações do Cade a fim de garantir a participação de advogados, nos termos dos §§5º e 8º do artigo 80, do Regimento Interno do Cade.

JULGAMENTOS

1. Ato de Concentração nº 08700.001227/2020-49

Requerentes: Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança e SACEL Serviços de Vigilância e Transporte de Valores-EIRELI

Advogados: Renê Guilherme Medrado, Luís Henrique Perroni e outros

Terceiro Interessado: Tecnologia Bancária S.A.

Advogados: José Del Chiaro, Luiz Nagalli e Mário Machado Cabral

Relatora: Conselheira Paula Azevedo

Impedido o Conselheiro Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à celebração e ao cumprimento de Acordo em Controle de Concentrações.

2. Recurso Voluntário nº 08700.006317/2020-26

Recorrente: Globo Comunicação e Participações S.A.

Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Junior, Thiago Francisco da Silva Brito e outros

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Após o voto do Conselheiro Relator pelo conhecimento do recurso interposto pela Globo Comunicação e Participações S.A para, no mérito, negar-lhe integral provimento, mantendo-se os exatos termos da medida preventiva imposta pela Superintendência-Geral, em 03 de dezembro de 2020, nos termos do voto do Relator. Manifestou-se a Conselheira Paula Azevedo, em voto vogal, pelo provimento do recurso voluntário e, no mérito, pela revogação da medida preventiva. A Conselheira Lenisa Rodrigues Prado apresentou voto pelo conhecimento do recurso voluntário e revogação da medida preventiva. O Conselheiro Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann acompanhou o voto do Relator. O Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braidó acompanhou o voto da Conselheira Paula Azevedo. O Presidente do Cade manifestou-se acompanhando o voto do Relator.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso voluntário e, por maioria, negou-lhe provimento, mantendo-se os exatos termos da medida preventiva imposta pela Superintendência-Geral, em 03 de dezembro de 2020, nos termos do voto do Relator. Vencidas as Conselheiras Paula Azevedo, Lenisa Prado e o Conselheiro Luis Braido. O Presidente do Cade fez uso do voto de qualidade previsto no inciso II, artigo 10, da Lei nº 12.59/2011 e no inciso II, artigo 18 c/c artigo 92 do Regimento Interno do Cade.

REFERENDOS

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos nºs 230 (convocação de sessão extraordinária), 231 (PA nº 0812.005882/2008-38), 232 (Requerimento nº 08700.001335/2017-16) e 233 (Requerimento nº 08700.003136/2017-16), apresentados pela Presidência do Cade. O Despacho nº 232 foi homologado por maioria. Vencida a Conselheira Lenisa Prado que manifestou-se pela não homologação do despacho.

Despachos Decisórios nºs 1 e 2 (Acesso Restrito), apresentados pela Conselheira Lenisa Prado.

Despacho Decisório nº 13 (AC nº 08700.002569/2020-86), apresentado pelo Conselheiro Luis Braido.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 16:32 do dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 103 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – RICADE, quanto aos resultados dos julgamentos do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informação - SEI: 1 e 2.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

Presidente

[assinado eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Barreto de Souza, Presidente**, em 22/12/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Silva de Oliveira, Secretário do Plenário**, em 22/12/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0845234** e o código CRC **B16E4BE3**.